



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CONTRATO Nº. 158/2019

**PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA O GABINETE DO PREFEITO,
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, registrada perante o CNPJ sob o nº 88.363.072/0001-44, isento de Inscrição Estadual, estabelecida no Largo do Mineiro, nº 135, Arroio dos Ratos, RS, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Luciano Leites Rocha, de nacionalidade brasileira, com residência e domicílio em Arroio dos Ratos/RS, carteira de identidade nº. 6071159211, expedida pela SJS/RS e CPF nº. 907.552.270-34, abaixo assinado.

CONTRATADA: DECOL & LOVISON LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.979.077/0001-83, estabelecida na Rua das Missões, nº 131, Bairro Pioneiro, CEP: 95.340-000, Nova Bassano/RS, representada **DANIEL PAULO DECOL**, carteira de identidade nº. 6095201957, expedida pela SSP/RS e CPF nº. 026.774.190-17, residente e domiciliado na Rua das Missões, 131, Bairro Pioneiro, município de Nova Bassano/RS, CEP: 95.340-000.

As partes acima qualificadas têm entre si, certas e ajustadas o presente contrato, vinculado ao **Pregão Eletrônico nº. 05/2019**, o qual se regerá pela Lei Federal nº. 8.666/93, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL:

1.1. A CONTRATADA SE COMPROMETE A FORNECER OS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SOLICITAÇÃO 009/2019.

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
01	01	UN	DATASHOW TECNOLOGIA LCD, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1024X768, ENTRADA VGA E FULL HD, LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 2.500 LUMENS, ENTRADA/SAÍDA RGB 15 PINOS E HDMI – GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	TOMATE/MPR 2002	R\$ 1.533,00	R\$ 1.533,00
					TOTAL	R\$ 1.533,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

2.1. A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo transporte dos Equipamentos de Informática, despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da **CONTRATANTE**, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra a **CONTRATADA**, em vindo a ser solidariamente responsabilizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO PRODUTO:

3.1. O item objeto deste contrato deverá ser entregue na **Secretaria Municipal da Fazenda**, no endereço: Largo do Mineiro, nº 135, de segunda à sexta, das 8hs às 14hs.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. A **CONTRATADA** receberá pela entrega dos produtos a importância total de **R\$ 1.533,00** (um mil, quinhentos e trinta e três reais), que será pago em até 15 dias, após a emissão do termo de recebimento pela comissão designada, e apresentação de cada nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas provenientes deste contrato serão empenhadas por conta da rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:

Órgão: 05

Unidade: 05.01

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00.0001

Código Reduzido: 000214

Nº do bloqueio: 306/2019

5.2. Qualquer variação na forma do pagamento ajustada será feita mediante acordo escrito entre as partes, e será parte integrante do Contrato, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração, fulcro art. 65, inciso I, da Lei 8666/93.

5.3. O Contrato poderá ser alterado também por acordo das partes.

5.4. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

5.5. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato pela **CONTRATADA** ensejará sua rescisão, com todos os ônus e consequências daí decorrentes, tanto contratuais como as previstas em Lei.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL:

6.1. As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

6.2. À **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, situações, dentre outras:

- a) **Pela recusa injustificada para a entrega da documentação ou para a entrega dos produtos por parte da vencedora**, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses**.
- b) **Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos produtos ofertados**, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante.
- c) **Pela entrega em desacordo com o solicitado**, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva substituição dos medicamentos. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para substituição, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses**.
- d) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Arroio dos Ratos, nos casos de: a) apresentação de documentação falsa; b) retardamento na execução do objeto; c) não manutenção do lance, após a adjudicação; d) comportamento inidôneo; e) fraude na execução do contrato; f) falha na execução do contrato.
- e) Será facultado à **CONTRATADA** o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas na presente cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da **Secretaria Municipal da Fazenda**, pelos servidores **Camila Cardoso Ramires, Daiane Serpa Pizzio, Diego Tavares Sena e Darci Freitas**.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência será a contar da assinatura do contrato até a entrega total dos objetos.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Arroio dos Ratos, 20 de novembro de 2019.

**DECOL E LOVISON
LTDA**
ME:19979077000183

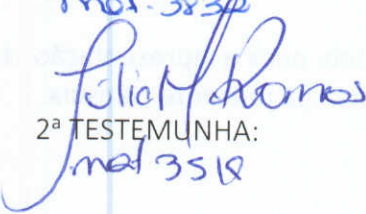
Assinado de forma digital por
DECOL E LOVISON LTDA
ME:19979077000183
Dados: 2019.11.20 11:34:56
-03'00'

DECOL & LOVISON LTDA
CONTRATADA


LUCIANO LEITES ROCHA
CONTRATANTE

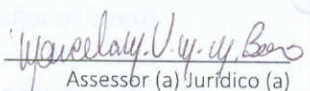

MARIANNITA SOUZA FORTES
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA


1ª TESTEMUNHA:
mai-3836


2ª TESTEMUNHA:
mai 3518

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 20 - 11 - 19.


Assessor (a) Jurídico (a)

Nome e/ou carimbo:
OAB/RS:

Marcela M^a Valeriano Moneta M. Borim

Assessora Jurídica

OAB/RS: 97.867